Fls.: 01

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 16/2025 - PMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº _____/2025 — PMS, que **"ALTERA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2024 E REAJUSTA EM 4,84% O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PROTOCOLO Nº. 341/2025
Recebido em 02/06/25
Aluisio Araújo

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo(s). Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e a seus pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que " altera o art. 25 da lei complementar nº 045/2024 e reajusta em 4,84% o vencimento dos servidores da saúde no município de santana-ap e dá outras providências", para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A presente proposição tem como escopo promover a valorização dos profissionais da saúde municipal, reconhecendo sua relevância para a manutenção e eficiência dos serviços públicos de saúde. Nesse sentido, o projeto busca adequar os vencimentos e gratificações a realidade socioeconômica local, incentivando a permanência e produtividade no serviço público.

Entre as alterações propostas no art.25 da Lei Complementar nº 045/2024 está o aumento da **Gratificação de Atividade em Saúde (GAS), de 5% para 10%** do vencimento base, como forma de reconhecer o desempenho em funções essenciais para a garantia da saúde pública; a **incorporação da Gratificação Especial de Produtividade (GEP) ao vencimento base**, proporcionando segurança jurídica e estabilidade financeira ao servidor; a **elevação da Gratificação Indenizatória de Atividade de Campo (GIAC) para 15%** do vencimento base, considerando a natureza e o risco das atividades desenvolvidas em campo e o **Reajuste geral de 4,84%** nos salários base dos servidores da saúde, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujos reajustes seguem normativas federais específicas.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 02
Ass.:

As modificações propostas respeitam os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente a valorização do servidor público (art. 39, § 3º), e foram planejadas dentro dos limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), conforme estudos prévios de impacto financeiro e orçamentário e declaração do ordenador de despesas.

Para elaboração do Projeto de Lei foram consideradas as Leis nº 045 de abril de 2024, Lei nº 1.545 de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Constituição Federal da República de 1988.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei Complementar, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 30 de maio de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 03
Ass.:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE 30 DE MAIO DE 2025.

(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2024 E REAJUSTA EM 4,84% O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° O art. 25 da Lei Complementar nº 045, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 25** .....

.....

II - .....

.....

a) Servidor com avaliação de desempenho mensal a partir de 70 (setenta) pontos, gratificação no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o vencimento base.

.....

.....

VIII - .....

.....

a) REVOGADO

b) REVOGADO

c) REVOGADO

d) REVOGADO

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 04
Ass.:

e) Fica incorporada ao vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo da carreira de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Grupo de Atividades da Saúde, definidos no artigo 5º desta Lei, com exceção dos incisos II e III, a **Gratificação Especial de Produtividade (GEP)**, nos respectivos valores de R$ 200,00 (duzentos reais) ao profissional de nível fundamental, R$ 300,00 (trezentos reais) ao profissional de nível médio e R$ 500,00(quinhentos reais) ao profissional de nível superior.

f) REVOGADO

g) REVOGADO

h) REVOGADO

.....

.....

X – Gratificação Indenizatória de Atividade de Campo (GIAC), devida exclusivamente ao profissional ocupante dos cargos de provimento efetivo da carreira de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, definidos nos incisos II e III do artigo 5ª desta Lei, desde que estejam em efetivo exercício de suas funções nas áreas de atividade de campo ou responsáveis pela alimentação de sistemas de informações específicos de suas respectivas áreas de atividades, com valor percentual de **15%** (quinze por cento), a incidir sobre o salário base do servidor.

....."

Art. 2º As tabelas salariais previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 045/2024 ficam reajustadas em **4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento)** sobre o salário base, excetuando-se os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias reajustadas conforme salário mínimo.

Art. 3º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 045, de 04 de abril de 2024, passa a vigorar conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da sua publicação.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 30 de maio de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 05
Ass.:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
CARGOS, CARREIRAS E QUANTITATIVO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

	NÍVEL FUNDAMENTAL	Atualização Venc. Base	Quantidade
1	Atendente de Enfermagem	R$ 1.936,34	5
2	Condutor de Veículo Urgência/Emergência	R$ 1.936,34	16
3	Condutor de Veículo Marítimo	R$ 1.936,34	2
	NÍVEL MÉDIO		
1	Agente Comunitário de Saúde	2 SALÁRIOS MÍNIMOS	225
2	Agente de Combate às Endemias	2 SALÁRIOS MÍNIMOS	95
3	Auxiliar de Enfermagem	R$ 2.300,22	250
4	Auxiliar de Laboratório	R$ 2.300,22	150
5	Fiscal de Vigilância Sanitária	R$ 2.300,22	50
	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
1	Técnico em Enfermagem	R$ 2.399,47	200
2	Técnico em Higiene Bucal	R$ 2.399,47	25
3	Técnico em Laboratório	R$ 2.399,47	50
4	Técnico em Nutrição	R$ 2.399,47	30
5	Técnico em Radiologia Médica	R$ 2.399,47	20
6	Técnico em Massoterapia	R$ 2.399,47	20
	NÍVEL SUPERIOR		
1	Assistente Social	R$ 3.376,57	15
2	Biólogo	R$ 3.376,57	8
3	Biomédico	R$ 3.376,57	15
4	Enfermeiro	R$ 3.376,57	60
5	Farmacêutico	R$ 3.376,57	15
6	Farmacêutico Bioquímico	R$ 3.376,57	10
7	Fisioterapeuta	R$ 3.376,57	30
8	Fonoaudiólogo	R$ 3.376,57	50
9	Médico Clínico Geral	R$ 3.376,57	50
10	Médico Veterinário	R$ 3.376,57	15
11	Nutricionista	R$ 3.376,57	30
12	Odontólogo	R$ 3.376,57	30
13	Psicólogo	R$ 3.376,57	30
14	Químico	R$ 3.376,57	5
15	Terapeuta Ocupacional	R$ 3.376,57	30
16	Cirurgião Buco Maxilo Facial	R$ 3.376,57	15
17	Odontopediatra	R$ 3.376,57	15
18	Endodontista	R$ 3.376,57	15
19	Periodontista	R$ 3.376,57	15
20	Médico Alergista	R$ 3.376,57	20
21	Médico Cardiologista	R$ 3.376,57	20
22	Médico Cirurgião Geral	R$ 3.376,57	20
23	Médico Dermatologista	R$ 3.376,57	20
24	Médico Gastroenterologista	R$ 3.376,57	20
25	Médico Ginecologista	R$ 3.376,57	20
26	Médico Hematologista	R$ 3.376,57	20

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 06
ASS.:

27	Médico Neurologista	R$ 3.376,57	20
28	Médico Oftalmologista	R$ 3.376,57	20
29	Médico Ortopedista	R$ 3.376,57	20
30	Médico Otorrinolaringologista	R$ 3.376,57	20
31	Médico Pediatra	R$ 3.376,57	20
32	Médico Pneumologista	R$ 3.376,57	20
33	Médico Psiquiatra	R$ 3.376,57	20
34	Médico Sanitarista	R$ 3.376,57	20
35	Sociólogo	R$ 3.376,57	5
36	Técnologo em Radiologia	R$ 3.376,57	4

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade cas assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 07
Ass.:

ANEXO II

TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

a) NÍVEL FUNDAMENTAL:

NOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES					
		A	B	C	D	E	F
		FUNDAMENTAL	MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**1.936,34**	**2.129,98**	**2.342,97**	**2.577,27**	**2.835,00**	**3.118,50**
2	2	1.994,43	2.193,88	2.413,26	2.654,59	2.920,05	3.212,05
4	3	2.054,27	2.259,69	2.485,66	2.734,23	3.007,65	3.308,42
6	4	2.115,89	2.327,48	2.560,23	2.816,25	3.097,88	3.407,67
8	5	2.179,37	2.397,31	2.637,04	2.900,74	3.190,82	3.509,90
10	6	2.244,75	2.469,23	2.716,15	2.987,76	3.286,54	3.615,19
12	7	2.312,09	2.543,30	2.797,63	3.077,40	3.385,14	3.723,65
14	8	2.381,46	2.619,60	2.881,56	3.169,72	3.486,69	3.835,36
16	9	2.452,90	2.698,19	2.968,01	3.264,81	3.591,29	3.950,42
18	10	2.526,49	2.779,14	3.057,05	3.362,76	3.699,03	4.068,93
20	11	2.602,28	2.862,51	3.148,76	3.463,64	3.810,00	4.191,00
22	12	2.680,35	2.948,39	3.243,22	3.567,55	3.924,30	4.316,73
24	13	2.760,76	3.036,84	3.340,52	3.674,57	4.042,03	4.446,23
26	14	2.843,58	3.127,94	3.440,74	3.784,81	4.163,29	4.579,62
28	15	2.928,89	3.221,78	3.543,96	3.898,35	4.288,19	4.717,01
30	16	3.016,76	3.318,43	3.650,28	4.015,31	4.416,84	4.858,52
32	17	3.107,26	3.417,99	3.759,79	4.135,76	4.549,34	5.004,28
34	18	3.200,48	3.520,53	3.872,58	4.259,84	4.685,82	5.154,40

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10
E para D	10
F para E	10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 08
ASS.:

TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

b) NÍVEL MÉDIO:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**2.300,22**	**2.530,24**	**2.783,27**	**3.061,59**	**3.367,75**
2	2	2.369,23	2.606,15	2.866,77	3.153,44	3.468,79
4	3	2.440,30	2.684,33	2.952,77	3.248,05	3.572,85
6	4	2.513,51	2.764,87	3.041,35	3.345,49	3.680,04
8	5	2.588,92	2.847,81	3.132,59	3.445,85	3.790,44
10	6	2.666,59	2.933,25	3.226,57	3.549,23	3.904,15
12	7	2.746,58	3.021,24	3.323,37	3.655,70	4.021,27
14	8	2.828,98	3.111,88	3.423,07	3.765,37	4.141,91
16	9	2.913,85	3.205,24	3.525,76	3.878,34	4.266,17
18	10	3.001,27	3.301,39	3.631,53	3.994,69	4.394,15
20	11	3.091,30	3.400,44	3.740,48	4.114,53	4.525,98
22	12	3.184,04	3.502,45	3.852,69	4.237,96	4.661,76
24	13	3.279,57	3.607,52	3.968,27	4.365,10	4.801,61
26	14	3.377,95	3.715,75	4.087,32	4.496,05	4.945,66
28	15	3.479,29	3.827,22	4.209,94	4.630,94	5.094,03
30	16	3.583,67	3.942,04	4.336,24	4.769,86	5.246,85
32	17	3.691,18	4.060,30	4.466,33	4.912,96	5.404,26
34	18	3.801,91	4.182,11	4.600,32	5.060,35	5.566,38

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10
E para D	10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 09
Ass.:

TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

c) NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**2.399,47**	**2.639,42**	**2.903,36**	**3.193,70**	**3.513,07**
2	2	2.471,46	2.718,60	2.990,46	3.289,51	3.618,46
4	3	2.545,60	2.800,16	3.080,18	3.388,19	3.727,01
6	4	2.621,97	2.884,17	3.172,58	3.489,84	3.838,82
8	5	2.700,63	2.970,69	3.267,76	3.594,54	3.953,99
10	6	2.781,65	3.059,81	3.365,79	3.702,37	4.072,61
12	7	2.865,10	3.151,61	3.466,77	3.813,44	4.194,79
14	8	2.951,05	3.246,15	3.570,77	3.927,85	4.320,63
16	9	3.039,58	3.343,54	3.677,89	4.045,68	4.450,25
18	10	3.130,77	3.443,84	3.788,23	4.167,05	4.583,76
20	11	3.224,69	3.547,16	3.901,88	4.292,06	4.721,27
22	12	3.321,43	3.653,58	4.018,93	4.420,83	4.862,91
24	13	3.421,07	3.763,18	4.139,50	4.553,45	5.008,80
26	14	3.523,71	3.876,08	4.263,69	4.690,05	5.159,06
28	15	3.629,42	3.992,36	4.391,60	4.830,76	5.313,83
30	16	3.738,30	4.112,13	4.523,34	4.975,68	5.473,25
32	17	3.850,45	4.235,49	4.659,04	5.124,95	5.637,44
34	18	3.965,96	4.362,56	4.798,82	5.278,70	5.806,57

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10
E para D	10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 10

Ass.:

TABELA SALARIAL

TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

d) NÍVEL SUPERIOR:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES			
		A	B	C	D
		GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**3.376,57**	**3.714,23**	**4.085,65**	**4.494,22**
2	2	3.477,87	3.825,66	4.208,22	4.629,04
4	3	3.582,20	3.940,43	4.334,47	4.767,91
6	4	3.689,67	4.058,64	4.464,50	4.910,95
8	5	3.800,36	4.180,40	4.598,44	5.058,28
10	6	3.914,37	4.305,81	4.736,39	5.210,03
12	7	4.031,80	4.434,98	4.878,48	5.366,33
14	8	4.152,76	4.568,03	5.024,84	5.527,32
16	9	4.277,34	4.705,07	5.175,58	5.693,14
18	10	4.405,66	4.846,23	5.330,85	5.863,93
20	11	4.537,83	4.991,61	5.490,77	6.039,85
22	12	4.673,96	5.141,36	5.655,50	6.221,05
24	13	4.814,18	5.295,60	5.825,16	6.407,68
26	14	4.958,61	5.454,47	5.999,92	6.599,91
28	15	5.107,37	5.618,10	6.179,91	6.797,91
30	16	5.260,59	5.786,65	6.365,31	7.001,84
32	17	5.418,41	5.960,25	6.556,27	7.211,90
34	18	5.580,96	6.139,05	6.752,96	7.428,26

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar as assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

Fls.: 11
Ass.:

ANEXO III

TABELA SALARIAL

TABELAS SALARIAIS DE PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

e) PROFISSIONAIS ACS E ACE:

ANOS DE SERVIÇO	NÍVEIS	CLASSES E ESCOLARIDADES				
		A	B	C	D	E
		MÉDIO/TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE	VENC. BASE
0	1	**3.036,00**	**3.339,60**	**3.673,56**	**4.040,92**	**4.445,01**
2	2	3.127,08	3.439,79	3.783,77	4.162,14	4.578,36
4	3	3.220,89	3.542,98	3.897,28	4.287,01	4.715,71
6	4	3.317,52	3.649,27	4.014,20	4.415,62	4.857,18
8	5	3.417,04	3.758,75	4.134,62	4.548,09	5.002,90
10	6	3.519,56	3.871,51	4.258,66	4.684,53	5.152,98
12	7	3.625,14	3.987,66	4.386,42	4.825,07	5.307,57
14	8	3.733,90	4.107,29	4.518,02	4.969,82	5.466,80
16	9	3.845,91	4.230,51	4.653,56	5.118,91	5.630,80
18	10	3.961,29	4.357,42	4.793,16	5.272,48	5.799,73
20	11	4.080,13	4.488,14	4.936,96	5.430,65	5.973,72
22	12	4.202,53	4.622,79	5.085,07	5.593,57	6.152,93
24	13	4.328,61	4.761,47	5.237,62	5.761,38	6.337,52
26	14	4.458,47	4.904,32	5.394,75	5.934,22	6.527,64
28	15	4.592,22	5.051,44	5.556,59	6.112,25	6.723,47
30	16	4.729,99	5.202,99	5.723,29	6.295,62	6.925,18
32	17	4.871,89	5.359,08	5.894,99	6.484,48	7.132,93
34	18	5.018,05	5.519,85	6.071,83	6.679,02	7.346,92

Dif. de Classes	%
B para A	10,00
C para B	10,000
D para C	10
E para D	10

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337 e informe o código ED33-10F4-A0D0-6337

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Fls.: 12

Ass.:

Código para verificação: ED33-10F4-A0D0-6337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 02/06/2025 09:59:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/ED33-10F4-A0D0-6337

PREFEITURA SANTANA

Fls.: 13 1Doc

Assi:

Memorando 20- 8.552/2025

De: Plinio L. - SEMSA

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 30/05/2025 às 11:51:57

Setores envolvidos:

GAB.PREF, PGM, CGM, SEMSA, PGM-LEG, SEMPLA, SEMSA-SGS, SEMSA-CG, SEMSA-GSMS-AJ, SEMSA-CRH, SEMSA-CRH-DF, SEMPLA - SAO, GAB.PREF-AT-LEG, SEMPLA - SAO - DO

MINUTA PROJETO DE LEI

Senhor Procurador-Geral,

Cordialmente, segue peça técnica requerida para apreciação da presente minuta de projeto de lei.

–

Plinio Silva da Luz
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 0602/2024-GAB. PREF/PMS

Anexos:
declaracao.pdf

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/22E1-51BA-22D4-2CD9 e informe o código 22E1-51BA-22D4-2CD9

Prefeitura de
SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fls.: 14

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

CONSIDERANDO o acordo coletivo em reunião realizada em 26 de março de 2025, na presença do Chefe do Executivo, Secretário de Administração, Procurador Geral Municipal e Sindicato dos Servidores do Município de Santana, conforme ata em anexo;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.916 de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO que Portaria GM/MS Nº 6.916 de 6 de maio de 2025, ao estabelecer diretrizes para destinação de emendas individuais, aponta como critérios para definição dos valores máximos que cada município pode receber: **Atenção Primária à Saúde** (PAP + ACS): até 100% do valor transferido em 2024, sendo que os municípios com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) acima de 0,3 terão um acréscimo de 20% no referido limite (art. 14 e parágrafo único);

CONSIDERANDO que Portaria GM/MS Nº 6.916 de 6 de maio de 2025, ao estabelecer diretrizes para destinação de emendas individuais, aponta como critérios para definição dos valores máximos que cada município pode receber: **Média e Alta Complexidade** (MAC): o valor do SAMU e do Teto MAC total divulgado por meio da Portaria GM/MS nº 6.532, de 9 de janeiro de 2025, incluído o montante que pode ser repassado às entidades de saúde privadas sem fins lucrativos, com acréscimo de eventual produção na modalidade de financiamento FAEC, acréscimos de 30% para municípios da Amazônia Legal e acréscimo de 20% para municípios com IVS maior que 0,3 e capacidade instalada, sendo tais acréscimos cumulativos (art. 20, inciso I, alíneas "a" a "d");

CONSIDERANDO que o município de Santana foi classificado como Índice de Vulnerabilidade Social- IVS 0.4, sendo classificado como média vulnerabilidade contemplado com os acréscimos previstos nas portarias do Ministério da Saúde para repasses financeiros;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.532 de 9 de janeiro de 2025, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), já vem adotando medidas administrativas e de gestão voltadas ao incremento gradual da receita, alinhadas à política fiscal vigente e aos esforços arrecadatórios com vistas a garantir o custeio de todas as políticas públicas municipais, observando-se os limites e exigências estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme documento anexo às ordens 14 do processo nº 8.552/2025;

CONSIDERANDO que as despesas previstas serão custeadas, através de recursos federais e

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/22E1-51BA-22D4-2CD9 e informe o código 22E1-51BA-22D4-2CD9

Prefeitura de
SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fls.: 15
Ass.:

oriundos de receitas próprias geradas pelo Município de Santana com base no Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, o qual estimou o impacto da alteração proposta em 0,79% sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) para o exercício de 2025, com projeções para os exercícios de 2026 e 2027.

DECLARO,

Nestas condições, e nos termos do disposto no inciso II do artigo 16, bem como no artigo 17, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na qualidade de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Santana, que o aumento de despesa decorrente da propositura de alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores da saúde possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, sendo também compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SANTANA-AP, 28 DE MAIO DE 2025.

PLINIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/22E1-51BA-22D4-2CD9 e informe o código 22E1-51BA-22D4-2CD9

Fls.: 16

Ass.:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 22E1-51BA-22D4-2CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ PLINIO SILVA DA LUZ (CPF 426.XXX.XXX-04) em 30/05/2025 11:52:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/22E1-51BA-22D4-2CD9

PREFEITURA SANTANA

Fls.: 17 1Doc

Ass.:

Memorando 14- 8.552/2025

De: Bruno B. - SEMPLA - SAO - DO

Para: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Data: 23/05/2025 às 13:20:57

Setores envolvidos:

GAB.PREF, PGM, CGM, SEMSA, PGM-LEG, SEMPLA, SEMSA-SGS, SEMSA-GSMS-AJ, SEMSA-CRH, SEMSA-CRH-DF, SEMPLA - SAO, SEMPLA - SAO - DO

MINUTA PROJETO DE LEI

Boa Tarde,

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos encaminho o Estudo de Impacto orçamentário, para assinatura e demais providencias.

--

Bruno Benathar
chefe do orçamento.

Decreto nº 0705/2022

Anexos:
DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL_PODER_EXECUTIVO.pdf
ESTUDO_DE_IMPACTO_ORCAMENTARIO_FINANCEIRO_SEMSA.pdf

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B72-170E-A611-FCEF.

MUNICIPIO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

R$ 1

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.478.193,53	19.030.992,33	22.622.559,31	18.007.093,15	20.152.283,15	21.227.761,46	16.423.438,62	23.906.596,49	18.254.257,17	10.998.568,37	29.009.709,16	22.140.577,08	239.252.029,82	300,35
Pessoal Ativo	17.475.259,61	19.030.051,00	22.621.617,98	18.006.151,82	20.151.341,82	21.226.820,13	16.418.459,81	23.905.655,16	18.253.245,17	10.985.654,48	29.008.697,16	22.116.106,91	239.199.061,05	300,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.238.345,21	16.983.765,39	20.579.452,39	15.818.158,41	16.689.423,48	17.782.525,22	12.949.211,21	19.493.687,52	16.424.424,81	9.978.311,23	25.984.179,98	19.901.361,53	207.822.846,78	272,35
Obrigações Patronais	2.236.914,40	2.046.285,21	2.042.165,59	2.187.993,41	3.461.918,34	3.444.294,91	3.469.248,60	4.411.967,64	1.828.820,36	1.007.343,25	3.024.517,18	2.214.745,38	31.376.214,27	28,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.933,92	941,33	941,33	941,33	941,33	941,33	4.978,81	941,33	1.012,00	12.913,89	1.012,00	24.470,17	52.968,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.933,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.037,48	0,00	0,00	11.901,89	0,00	3.644,84	22.518,13	0,00
Pensões	0,00	941,33	941,33	941,33	941,33	941,33	941,33	941,33	1.012,00	1.012,00	1.012,00	20.825,33	30.450,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.282.997,90	2.327.437,34	2.074.363,88	2.745.838,43	2.757.933,52	2.351.640,93	1.728.311,96	5.052.910,84	2.798.543,79	3.042.412,67	3.117.254,55	3.126.326,61	33.405.972,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.263,93	3.102,72	62.936,74	0,00	1.246,40	0,00	0,00	0,00	0,00	11.081,76	6.291,09	23.458,17	153.380,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.173.134,70	1.076.713,82	1.100.921,21	1.213.872,08	1.218.144,98	1.171.486,94	1.205.225,12	2.255.286,80	1.203.992,50	1.304.294,91	1.295.068,57	1.358.428,89	15.576.570,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	76.767,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.767,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	524.860,43	785.052,95	444.890,42	1.033.205,11	1.047.100,96	696.837,41	30.684,26	1.848.414,76	1.256.140,34	1.371.342,71	1.444.580,76	1.358.885,01	11.841.995,09	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	462.971,74	462.567,85	465.615,51	496.761,24	491.441,18	483.316,55	492.402,58	949.209,28	338.410,95	355.693,29	371.314,19	385.554,54	5.757.258,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.195.195,63	16.703.554,99	20.548.195,43	15.261.254,72	17.394.349,63	18.876.120,53	14.695.126,66	18.853.685,65	15.455.713,38	7.956.155,70	25.892.454,61	19.014.250,47	205.846.057,40	300,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	570.671.998,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	10.319.850,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	7.359.567,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	352.992.580,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	205.846.357,75	58,31
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	190.615.993,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	181.085.193,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	171.554.394,18	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	58,31%	4,31%

Fls.: 18
ASS.:

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B72-170E-A611-FCEF.

MUNICIPIO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

R$ 1

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Fls.: 19

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B72-170E-A611-FCEF.

Prefeitura de SANTANA

Fls.: 70
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

Referência: Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o aumento para os servidores da SEMSA.

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impõe regras para a criação de despesa ou assunção de obrigações conforme preconiza no art. 15, 16 e 17 do referido dispositivo legal. Com base na necessidade e tendo as informações encaminhadas pela Secretária Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 8.552/2025 – Minuta do Projeto de Lei de alteração do PCCR dos servidores da saúde;

O estudo a seguir demonstra dois cenários, sendo o primeiro referente aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE), e o segundo as demais categorias profissionais que compoe o quadro de efetivos da SEMSA.

1- **Referência: Aumento do Salário Mínimo e Reflexos nos Vencimentos dos Servidores ACS/ACE – SEMSA e a solicitação de aumento da GIAC de 11% para 15%. (Tabela 1);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Salário mínimo					Aumento 7,5% em 2025	
TABELA 1						
1- Referência: Aumento do Salário Mínimo e Reflexos nos Vencimentos dos Servidores ACS/ACE – SEMSA e a solicitação de aumento da GIAC de 11% para 15%						
CARGO	SERVIDORES ACE/ACS: 294		Custo com reajuste Salário Mínimo 2025		Custo com Aux. Alim e Aumento GIAC p/ 15%	
QTD	COMPOSIÇÃO SALARIAL	FONTE DE RECURSO	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
90 ACE	Repasse Federal p/ Salário base	FEDERAL	179.124,00	2.149.488,00	179.124,00	2.149.488,00
204 ACS	Repasse Federal p/ Salário base	FEDERAL	616.308,00	7.395.696,00	616.308,00	7.395.696,00
-	PQA-VS - ACE	FEDERAL	-	72.300,11	-	72.300,11
-	INCENTIVO ACE - ACS	FEDERAL	-	798.468,00	-	798.468,00
90 ACE	Contrapartida Municipal p/ Salário base	PROPRIO	239.614,30	2.875.371,60	239.614,30	2.875.371,60
204 ACS	Contrapartida Municipal p/ Salário base	PROPRIO	325.786,09	3.909.433,08	325.786,09	3.909.433,08
-	Adicional 1/3 de Férias	PROPRIO	-	1.143.641,66	-	1.143.641,66
-	Adicional de Insalubridade (15%)	PROPRIO	158.266,30	115.231,80	158.266,30	115.231,80
-	Adicional de Interiorização (25%)	PROPRIO	9.602,65	69.360,00	9.602,65	69.360,00
-	13º Salário	PROPRIO	-	1.360.832,39	-	1.360.832,39
-	PATRONAL ACE	PROPRIO	44.220,11	574.861,43	44.220,11	574.861,43
-	PATRONAL ACS	PROPRIO	101.602,42	1.320.831,46	101.602,42	1.320.831,46
-	GIAC ACS - ACE	PROPRIO	116.061,95	1.392.743,40	158.266,30	1.899.195,60
-	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	PROPRIO	29.700,00	356.400,00	88.200,00	1.058.400,00
VALOR	-	-	1.810.286,82	23.534.068,93	1.920.906,17	24.743.111,33
2025			Custo com reajuste Salário Mínimo 2025		Custo com Aux. Alim e Aumento GIAC p/ 15%	
			Repasse Federal	10.415.952,11	Repasse Federal	10.415.952,11
Salário mínimo Aumento 7,5%			Contrapartida Município	13.118.706,82	Contrapartida Município	14.327.159,02
	FONTE DE RECURSO		Impacto GIAC 15%		Impacto Auxilio Alimentação	
	RECURSO PRÓPRIO		Mês	42.204,35	Mês	88.200,00
	RECURSO PRÓPRIO		Ano	506.452,20	Ano	1.058.400,00

Fonte:Coord. RH/SEMSA/PMS.

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B72-170E-A611-FCEF.

Fls.: 71

2- Referência: Aumento de 4,84 % no salário base das demais categorias que compõe o quadro efetivo da SEMSA, solicitação de aumento da GAS de 5% para 10% e incorporação da GEP ao salário base.

CENÁRIO (AUMENTO SALARIAL DE 4,83% _ GAS DE 10% _AUX. ALIMENTAÇÃO_INCORPORAÇÃO DO GEP)									
NIVEL	SALARIO BASE + GEP	Adic. Inter. (25%)	GAS - Grat. Ativ. Saúde (10%)	Adic. Peric. (20%)	Gratificação GDATA (20%)	Adic. Insal. (15%)	Aux. Alimentação	Proventos	IMPACTO TOTAL
SUPERIOR	359.406,97	3.208,33	32.618,15	-		51.407,04	25.200,00	503.675,49	57.395,12
MÉDIO	460.454,70	9.221,22	32.380,12	-	18.775,46	61.196,17	19.915,46	634.335,18	45.296,63
FUNDAMEN	89.692,62	2.364,72	895,68	1.599,01		10.655,41	7.500,00	112.707,43	10.864,61
MÉS	909.554,29	14.794,28	65.893,95	1.599,01	18.775,46	12.258,62	41.100,00	1.250.718,11	
							TOTAL MÊS	1.250.718,11	113.556,36
							TOTAL ANO	16.672.072,40	1.513.706,27

Fonte: Coord. RH/SEMSA/PMS.

Programação de pagamento para exercício atual e para os dois subsequente.			
	Valor R$		
Mês	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027
JANEIRO	0,00	360.022,66	360.022,66
FEVEREIRO	0,00	360.022,66	360.022,66
MARÇO	0,00	360.022,66	360.022,66
ABRIL	0,00	360.022,66	360.022,66
MAIO	0,00	360.022,66	360.022,66
JUNHO	360.022,66	360.022,66	360.022,66
JULHO	360.022,66	360.022,66	360.022,66
AGOSTO	360.022,66	360.022,66	360.022,66
SETEMBRO	360.022,66	360.022,66	360.022,66
OUTUBRO	360.022,66	360.022,66	360.022,66
NOVEMBRO	360.022,66	360.022,66	360.022,66
DEZEMBRO	360.022,66	360.022,66	360.022,66
13º Salário	210.013,21	360.022,66	360.022,66
1/3 Férias	70.004,40	360.022,66	360.022,66
Total	**2.800.176,23**	**5.040.317,24**	**5.040.317,24**

Fonte: Dep. De Orçamento. SEMPLA/PMS

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B72-170E-A611-FCEF.

Fls.: 22

Os quadros supra demonstra o consolidado de quanto será a despesa continuada referente a Minuta do Projeto de Lei de alteração do PCCR dos servidores da Saúde. A contar do pagamento da folha referente a competência do mês de junho a dezembro de 2025, bem como nos exercícios de 2026 e 2027.

A pretensa remuneração foi estimada mensalmente em R$ 360.022,66 (trezentos e sessenta mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) e anualmente à cifra de R$ 5.040.317.24 (cinco milhões, quarenta mil trezentos e dezessete reais e vinte e quarto centavos).

Registre-se que, para a competência de 2025, havendo a incidência somente a partir do mês de junho, o valor total é de R$ 2.800.176,23 (dois milhoes, oitocentos mil, cento e setenta e seis reais e vinte e tres centavos).

No que concerne à origem dos recursos a serem despendidos como garantia a Minuta do Projeto de Lei de alteração do PCCR dos servidores da saúde. Tal despesa será custeada pelas receitas que compõem o Tesouro Municipal, isto é, recursos próprios gerados pelo Município.

Para além dessa temática, como requisito necessário à compensação pela criação da despesa, o município de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), já vem adotando as medidas administrativas e de gestão necessárias ao aumento gradativo da receitaDesta forma, consoante a política fiscal que vem sendo implementada no município de Santana, assim como os esforços empreendidos com o intuito de garantir o processo arrecadatório para fazer vista ao custeio de toda política pública municipal, e para o atendimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o aumento para os servidores da SEMSA.			
DICRIMINIÇÃO	REMUNERAÇÃO 2025	REMUNERAÇÃO 2026	REMUNERAÇÃO 2027
Receita corrente liquida -RCL	R$ 352.992.580,61	R$ 352.992.580,61	R$ 352.992.580,61
Despesa com pessoal	R$ 205.846.357,75	R$ 205.846.357,75	R$ 205.846.357,75
Percentual da despesa de pessoal / RCL	58,31	58,31	58,31
Impacto da recomposição salarial	R$ 2.800.176,23	R$ 5.040.317,24	R$ 5.040.317,24
Impacto sobre a receita corrente liquida	0,79	1,43	1,43
Total do percentual	59,11	59,74	59,74

Fonte: Fiorilli/mês de Abril/2025

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B72-170E-A611-FCEF.

Prefeitura de SANTANA

Fls.: 23

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O referido estudo de impacto orçamentário-financeiro referente Minuta do Projeto de Lei de alteração do PCCR dos servidores da saúde. É de 0,79% sobre a Receita Corrente Liquida desse exercício. Registra-se, por questão de alerta que o percentual do demonstrativo da despesa de pessoal encontra-se acima do permitido, alem do mais o Relatório Resumido da Execução Orçamentario do primeiro quadrimestre de 2025 ainda não foi lançado, e os dados do índice no sistema não foram atualizados, podendo haver alteração do indice, desta forma não temos como desmonstrar a evolução no ato da sanção do projeto.

Presentes as informações exigidas no art. 17 da LRF, encaminhamos a pasta demandante os autos do processo, cabendo em ato discricionário do solicitante a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação aos termos da legislação em vigor de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000.

Santana, 23 de maio de 2025.

MARLUS PINTO DE CARVALHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

LEIA DA COSTA DA SILVA
Secretária Adjunta de Orçamento

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B72-170E-A611-FCEF.

Prefeitura de SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.476.193,15	19.030.995,11	22.622.549,31	18.007.065,16	20.152.295,35	21.227.761,46	16.421.436,62	25.986.596,60	18.254.257,17	16.994.568,37	29.069.709,16	22.145.977,06	239.252.029,02	306,15
Pessoal Ativo	17.475.299,64	19.030.051,20	22.621.617,98	18.006.151,82	20.151.341,82	21.226.820,15	16.420.459,81	25.985.055,16	18.253.245,17	16.993.654,60	29.068.897,16	22.144.100,91	239.199.061,99	306,15
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.238.349,23	16.981.795,79	20.179.492,28	15.818.155,41	16.699.425,48	17.782.529,22	12.949.211,21	19.495.607,52	16.404.434,81	9.974.331,23	25.986.179,90	19.901.361,58	197.822.846,76	252,35
Obrigações Patronais	2.236.950,40	2.049.255,41	2.442.125,70	2.187.996,41	3.451.916,34	3.444.290,93	3.469.248,60	6.489.447,64	1.848.810,36	7.019.323,37	1.082.717,26	2.242.739,33	41.376.214,27	53,80
Pessoal Inativo e Pensionista	2.913,92	943,33	941,33	941,33	941,33	941,33	976,81	981,33	1.012,00	1.012,00	1.012,00	24.876,17	82.968,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.913,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957,48	0,00	0,00	11.985,89	0,00	5.644,84	27.518,13	0,00
Pensões	0,00	943,33	941,33	941,33	941,33	941,33	941,33	941,33	1.012,00	1.012,00	1.012,00	20.825,33	55.450,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.382.997,90	2.327.437,34	2.874.363,68	2.748.406,67	2.737.931,52	2.191.649,95	1.728.301,96	5.002.910,63	2.798.545,79	3.662.412,67	3.117.254,69	3.125.526,61	35.499.972,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	46.263,55	2.162,75	62.936,74	0,00	1.346,40	0,00	0,00	0,00	0,00	11.081,76	6.291,89	23.458,15	153.305,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.193.134,70	1.076.715,42	1.160.926,25	1.731.872,39	1.218.144,96	1.171.486,94	1.205.229,13	2.205.296,90	1.203.892,30	1.304.294,50	1.293.060,37	1.358.428,89	15.530.579,95	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	76.787,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.787,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (EC nº. 120, §11)	126.869,45	783.052,99	464.899,62	1.031.269,15	1.167.190,96	698.837,84	70.684,26	1.566.414,76	1.298.140,19	1.171.342,71	1.444.480,76	1.158.869,01	11.842.909,90	0,00
Parcela destinada ao pagamento de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 31, §2º)	462.951,74	462.947,85	469.615,51	498.361,28	491.460,14	463.326,55	492.462,59	849.299,29	118.430,95	355.693,29	373.314,39	185.554,54	5.727.258,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.093.195,25	16.703.557,77	20.184.185,63	15.259.204,72	17.394.349,83	18.976.159,51	14.693.134,66	20.983.685,97	15.455.711,38	13.331.555,70	25.952.454,47	19.020.450,45	203.752.057,60	306,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	330.671.999,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	10.109.999,00	
(-) Transferências da União relativas à complementação da ajuda e da contribuição dos inativos (CF, art. 198, §11)	7.589.567,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	192.992.863,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	203.846.317,76	105,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	190.940.995,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x LIMITE MÁXIMO) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	181.393.945,80	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x LIMITE MÁXIMO) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	171.846.896,18	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2025		
1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	58,31%	4,31%

Fls.: 24
ASS.:

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B72-170E-A611-FCEF.

Fls.: 25

Ass.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B72-170E-A611-FCEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LEIA DA COSTA DA SILVA (CPF 415.XXX.XXX-68) em 26/05/2025 08:45:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARLUS PINTO DE CARVALHO (CPF 466.XXX.XXX-25) em 26/05/2025 11:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/2B72-170E-A611-FCEF

PREFEITURA SANTANA

Fls.: 1Doc

Ass.:

Memorando 1- 8.552/2025

De: Erica M. - SEMSA-SGS

Para: SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 14/05/2025 às 14:22:29

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-SGS, SEMSA-GSMS-AJ

MINUTA PROJETO DE LEI

Senhor Secretário

Encaminho os autos para a apreciação Minuta do Projeto de Lei de alteração do PCCR dos servidores da saúde e o estudo do impacto financeiro referente ao aumento com a despesa com pessoal.

Solicito que seja submetido à apreciação da PGM e CGM, antes da deliberação do Chefe do Poder Executivo.

–

Erica Miranda
Subsecretária de Gestão da Saúde

Decreto nº 0730/2024 - GAB.PREF/PMS

Anexos:
ESTUDO_DE_IMPACTO_ORCAMENTARIO_AUMENTO_2025_SEMSA.pdf

Assinado por 1 pessoa: ERICA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7BBF-04B6-5590-D0D1 e informe o código 7BBF-04B6-5590-D0D1

Prefeitura de SANTANA

Fls.: 77
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Referência: Impacto Orçamentário-Financeiro sobre o aumento para os servidores da SEMSA.

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000– Lei de Responsabilidade Fiscal impõe regras para a criação de despesa ou assunção de obrigações conforme preconiza no art.º19 do referido dispositivo legal.

Considerando asolicitação dos Sindicatos e a atualização da data-base onde se negociaram os reajustes salariais, definido no dia 1º de maio como referência para a aplicação dos aumentos salariais em cada categoria profissional.

O estudo a seguir demonstra dois cenários, sendo o primeiro referente aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE), e o segundo as demais categorias profissionais que compoe o quadro de efetivos da SEMSA.

1- Referência: Aumento do Salário Mínimo e Reflexos nos Vencimentos dos Servidores ACS/ACE – SEMSA e a solicitação de aumento da GIAC de 11% para 15%. (Tabela 1)

Em atendimento à solicitação de análise de impacto orçamentário-financeiro, com base no **aumento de 7,5% no salário mínimo**, bem como nas alterações das gratificações vinculadas ao salário base, notadamente a majoração do GIAC de 11% para 15% e a ampliação do pagamento de auxílio-alimentação via decisão judicial, passamos às seguintes considerações:

1.1 -Enquadramento Legal

O artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) determina a necessidade de estimativa do impacto orçamentário e financeiro para a criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, o que inclui reajustes salariais e benefícios.

Assim, a presente manifestação busca atender ao disposto legal, demonstrando os efeitos econômicos resultantes das medidas implementadas.

1.2- Impacto do Aumento do Salário Mínimo

O reajuste do salário mínimo em 7,5% impactou diretamente o vencimento dos servidores Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), uma vez que o piso salarial dessas categorias é balizado por esse valor.

Como consequência, houve elevação automática:

- **No salário base**;
- **Nas gratificações vinculadas ao salário base** (insalubridade, interiorização, GIAC);
- **No 13º salário e no adicional de férias**;
- **Na contribuição patronal para o INSS**.

Assinado por 1 pessoa: ERICA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7B8F-04B6-5590-D0D1 e informe o código 7B8F-04B6-5590-D0D1

Fls.: 28
Ass.:

Além disso, observa-se que:

- A **contrapartida municipal** (recursos próprios) cresceu consideravelmente, em virtude da necessidade de complementar os valores não cobertos pelos repasses federais.
- A **diferença de repasse federal** permanece inalterada no montante de R$ 10.415.952,11, enquanto se houver o aumento a **contrapartida municipal subirá de R$ 13.118.706,82 para R$ 14.327.159,02**, um acréscimo de aproximadamente **R$ 1.208.452,20** no ano.

1.3- Aumento da Gratificação GIAC

A ampliação da Gratificação de Incentivo por Atividade de Campo (GIAC) de 11% para 15% acarretará um impacto adicional específico:

- **Custo mensal**: R$ 42.204,35
- **Custo anual**: R$ 506.452,20

Este aumento também é de caráter continuado, elevando ainda mais a responsabilidade financeira do município.

1.4. Impacto do Auxílio-Alimentação

Com a crescente judicialização do pagamento do auxílio-alimentação, cujo valor foi aumentado, observamos que:

- O custo mensal com auxílio-alimentação saltou de **R$ 29.700,00** para **R$ 88.200,00**.
- Anualmente, representa um crescimento de **R$ 702.000,00**, resultando em um impacto financeiro expressivo e permanente nas finanças públicas.

1.5- Considerações Finais

De todo o exposto, constatamos:

- O impacto total anual do reajuste, considerando apenas os ACS/ACE, passará de **R$ 23.534.658,93** para **R$ 24.743.111,13**, um acréscimo de **R$ 1.208.452,20**.
- O Município é o ente que mais absorve o impacto financeiro, uma vez que a contrapartida municipal é significativamente superior ao repasse federal.
- A tendência é de pressão constante sobre o orçamento municipal, principalmente considerando que:
  - A União mantém os repasses fixos ou com correções modestas;
  - O aumento do salário mínimo e a judicialização dos benefícios (como o auxílio-alimentação) ampliam as obrigações locais.

Diante desse cenário, recomenda-se **a urgente reavaliação das políticas de recursos humanos** e **a busca por novos mecanismos de compensação financeira** junto à União, bem como **a previsão de dotação orçamentária adequada** para o exercício de 2025 e seguintes, sob pena de violação das normas de responsabilidade fiscal.

Concluimos que o impacto financeiro do reajuste do salário mínimo, da majoração da GIAC e da ampliação do auxílio-alimentação é significativo, resultando em um aumento expressivo da despesa pública com pessoal, majoritariamente custeado pelo Município. É imprescindível um planejamento rigoroso e contínuo para garantir o equilíbrio fiscal.

Assinado por 1 pessoa: ERICA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7BBF-04B6-5590-D0D1 e informe o código 7BBF-04B6-5590-D0D1

Prefeitura de SANTANA

Fls.: 22
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Salário mínimo					Aumento 7,5% em 2025	
TABELA 1						
1- Referência: Aumento do Salário Mínimo e Reflexos nos Vencimentos dos Servidores ACS/ACE – SEMSA e a solicitação de aumento da GIAC de 11% para 15%.						
CARGO	**SERVIDORES ACE/ACS: 294** -		**Custo com reajuste Salário Mínimo 2025** -		**Custo com Aux. Alim e Aumento GIAC p/ 15%** -	
QTD	**COMPOSIÇÃO SALARIAL**	**FONTE DE RECURSO**	**MENSAL**	**ANUAL**	**MENSAL**	**ANUAL**
90 ACE	Repasse Federal p/ Salário base	**FEDERAL**	179.124,00	2.149.488,00	179.124,00	2.149.488,00
204 ACS	Repasse Federal p/ Salário base	**FEDERAL**	616.308,00	7.395.696,00	616.308,00	7.395.696,00
-	PQA-VS - ACE	**FEDERAL**	-	72.300,11	-	72.300,11
-	INCENTIVO ACE - ACS	**FEDERAL**	-	798.468,00	-	798.468,00
90 ACE	Contrapartida Municipal p/ Salário base	**PROPRIO**	239.614,30	2.875.371,60	239.614,30	2.875.371,60
204 ACS	Contrapartida Municipal p/ Salário base	**PROPRIO**	325.786,09	3.909.433,08	325.786,09	3.909.433,08
-	Adicional 1/3 de Férias	**PROPRIO**	-	1.143.641,66	-	1.143.641,66
-	Adicional de Insalubridade (15%)	**PROPRIO**	158.266,30	115.231,80	158.266,30	115.231,80
-	Adicional de Interiorização (25%)	**PROPRIO**	9.602,65	69.360,00	9.602,65	69.360,00
-	13º Salário	**PROPRIO**	-	1.360.832,39	-	1.360.832,39
-	PATRONAL ACE	**PROPRIO**	44.220,11	574.861,43	44.220,11	574.861,43
-	PATRONAL ACS	**PROPRIO**	101.602,42	1.320.831,46	101.602,42	1.320.831,46
-	**GIAC ACS - ACE**	**PROPRIO**	**116.061,95**	**1.392.743,40**	**158.266,30**	**1.899.195,60**
-	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	**PROPRIO**	29.700,00	356.400,00	88.200,00	1.058.400,00
VALOR	-	-	**1.820.285,82**	**23.534.658,93**	**1.920.990,17**	**24.743.111,13**
2025			**Custo com reajuste Salário Mínimo 2025**		**Custo com Aux. Alim e Aumento GIAC p/ 15%**	
Salário mínimo Aumento 7,5%			**Repasse Federal**	**10.415.952,11**	**Repasse Federal**	**10.415.952,11**
			Contrapartida Município	**13.118.706,82**	**Contrapartida Município**	**14.327.159,02**
	FONTE DE RECURSO		**Impacto GIAC 15%**		**Impacto Auxilio Alimentação**	
	RECURSO PRÓPRIO		**Mês**	**42.204,35**	**Mês**	**88.200,00**
	RECURSO PRÓPRIO		**Ano**	**506.452,20**	**Ano**	**1.058.400,00**

Fonte:Coord. RH/SEMSA/PMS.

Assinado por 1 pessoa: ERICA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7BBF-04B6-5590-D0D1 e informe o código 7BBF-04B6-5590-D0D1

Fls.: 30

Ass.:

2- Referência: Aumento de 4,84 % no salário base das demais categorias que compoe o quadro efetivo da SEMSA, solicitação de aumento da GAS de 5% para 10% e incorporação da GEP ao salário base.

Impacto Orçamentário-Financeiro relativo ao aumento de 4,84% no salário-base das demais categorias efetivas da SEMSA, majoração da Gratificação de Atividade em Saúde (GAS) de 5% para 10% e incorporação da Gratificação de Especial de Produção (GEP) ao salário-base.

Atendendo à solicitação de análise do impacto financeiro referente às propostas de aumento salarial e alterações nas gratificações dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), artigo 19, elaborou-se o presente estudo.

A análise tem como base:

- Reajuste de 4,84% no salário-base das categorias de nível Fundamental, Médio e Superior;
- Aumento da Gratificação de Atividade em Saúde (GAS) de 5% para 10%;
- Incorporação da Gratificação de Especial de Produção (GEP) ao salário-base dos servidores.

Cenário Analisado com base na folha de pagamento atual (base março/2025) das demais categorias que compoe o quadro efetivo da SEMSA:

- Valor mensal da folha: **RS 1.137.161,74**
- Valor anual: **RS 15.158.365,99**

BASE (FOLHA DE MARÇO/2025)								
NIVEL	SALARIO BASE	Adic. Inter. (25%)	GAS - Grat. Ativ. Saúde (5%)	GEP - Grat. Esp. Prod. (S) (M/T) (F)	Gratificação GDATA	Adic. Insal. (15%)	Aux. Alimentação	Proventos
SUPERIOR	302.782,57	2.702,79	13.745,13	34.500,00	-	43.314,88	17.400,00	446.280,37
MÉDIO	430.654,11	8.796,36	15.444,03	33.825,00	17.910,40	57.474,94	16.800,00	589.038,55
FUNDAMENTAL	80.790,44	2.112,68	398,58	600,00	-	9.592,10	6.900,00	101.842,82
MÊS	**814.227,12**	**13.611,83**	**29.587,74**	**68.925,00**	**17.910,40**	**110.381,92**	**41.100,00**	**1.137.161,74**
							TOTAL MÊS	1.137.161,74
							TOTAL ANO	15.158.365,99

Fonte:Coord. RH/SEMSA/PMS.

Assinado por 1 pessoa: ERICA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7B8F-04B6-5590-D0D1 e informe o código 7B8F-04B6-5590-D0D1

Fls.: 31
Ass.:

Cenário (aumento de 4,84% + GAS de 10% + incorporação da GEP ao salário-base):

- Valor mensal projetado: **R$ 1.250.718,11**
- Valor anual: **R$ 16.672.072,40**
- **Impacto anual adicional: R$ 1.513.706,27**

CENÁRIO (AUMENTO SALARIAL DE 4,83% _ GAS DE 10%_AUX. ALIMENTAÇÃO_INCORPORAÇÃO DO GEP)									
NIVEL	SALARIO BASE + GEP	Adic. Inter. (25%)	GAS - Grat. Ativ. Saúde (10%)	Adic. Peric. (20%)	Gratificação GDATA (20%)	Adic. Insal. (15%)	Aux. Alimentação	Proventos	IMPACTO TOTAL
SUPERIOR	359.406,97	3.208,33	32.618,15	-		51.407,04	25.200,00	503.675,49	57.395,22
MÉDIO	460.454,70	9.221,22	32.380,12	-	18.775,46	61.196,17	19.915,46	634.335,18	45.296,63
FUNDAMEN	89.692,62	2.364,72	895,68	1.599,01		10.655,41	7.500,00	112.707,43	10.864,61
MÊS	**909.554,29**	**14.794,28**	**65.893,95**	**1.599,01**	**18.775,46**	**12.258,62**	**41.100,00**	**1.250.718,11**	
							TOTAL MÊS	**1.250.718,11**	**113.556,36**
							TOTAL ANO	**16.672.072,40**	**1.513.706,27**

Análise Técnica

a) Aumento de 4,84% no Salário-Base:

O reajuste linear aplicado aos vencimentos básicos promove adequação da remuneração frente às perdas inflacionárias acumuladas, atendendo ao princípio da revisão geral anual (art. 37, inciso X da Constituição Federal).

b) Aumento da GAS de 5% para 10%:

A majoração da Gratificação de Atividade em Saúde dobra o percentual incidente sobre o salário-base, ampliando significativamente a remuneração dos servidores beneficiados e aumentando de maneira contínua o impacto da folha.

c) Incorporação da GEP ao Salário-Base:

A incorporação da GEP altera a estrutura remuneratória dos servidores, provocando efeito cascata sobre outras vantagens (como adicional por tempo de serviço, férias e 13º salário), e eleva o valor sobre o qual incidem as contribuições previdenciárias, aumentando de forma permanente a despesa com pessoal.

d) Impacto sobre o Limite de Gastos com Pessoal:

A adoção das três medidas simultaneamente eleva a despesa anual em R$ 1.513.706,27. Este aumento deverá ser monitorado rigorosamente, considerando que o Município já destina cerca de 51,93% do orçamento da saúde apenas para folha de pagamento, podendo aproximar-se do limite prudencial do máximo permitido pela LRF.

Assinado por 1 pessoa: ERICA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7BBF-0486-5590-0001 e informe o código 7BBF-0486-5590-0001

Fls.: 32
Ass.:

e) Capacidade de Financiamento:

As projeções demonstram que o Município, diante dos atuais repasses federais e da receita de recursos próprios, precisará ampliar a contrapartida municipal para viabilizar a execução das novas despesas, em detrimento de investimentos e custeios na saúde. Conforme demonstrado no quadro abaixo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CENARIO		
	BASE FOLHA DE MARÇO/2025	**CENÁRIO AUMENTO SALARIAL DE 4,83% GAS DE 10% AUX. ALIMENTAÇÃO INCORPORAÇÃO DO GEP**
MÊS	1.137.161,74	1.250.718,11
ANO	15.158.365,99	16.672.072,40
	IMPACTO MÊS	**113.556,36**
	IMPACTO ANO	**1.513.706,27**

Conclusão

Conclui-se que a concessão do reajuste de 4,84%, o aumento da GAS de 5% para 10% e a incorporação da GEP ao salário-base implicam em um acréscimo anual relevante na folha da SEMSA, da ordem de **RS 1.513.706,27**.

Diante disso, recomenda-se:

- **Adoção de medidas compensatórias** para equilíbrio fiscal, conforme exigido pela LRF;
- **Avaliação do escalonamento** das medidas, com possibilidade de implantação gradual para suavizar o impacto orçamentário;
- **Monitoramento contínuo dos limites de pessoal** para evitar sanções legais.

ANÁLISE FINANCEIRA: REPASSES FEDERAIS X FOLHA DE PAGAMENTO – SEMSA 2025

O presente quadro comparativo visa avaliar a **sustentabilidade fiscal** da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), confrontando os **repasses federais recebidos mensalmente** com a **despesa efetiva com pessoal**, e identificando a **contrapartida municipal necessária** para cobrir os valores que ultrapassam o financiamento federal.

Assinado por 1 pessoa: ERICA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7BBF-04B6-5590-D0D1 e informe o código 7BBF-04B6-5590-D0D1

Prefeitura de SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls.: 33
Ass.:

QUADRO COMPARATIVO DOS REPASSES FEDERAIS X FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL 2025

MÊS	REPASSE FEDERAL	FOLHA DE PAGAMENTO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL P/ FOLHA DE PAG.	ORÇAMENTO LOA 2025	EXECUSÃO DO ORÇAMENTO
JANEIRO	3.887.020,87	4.761.081,83	874.060,96	CUSTEIO	
FEVEREIRO	3.061.612,78	4.928.949,37	1.867.336,59	101.017.294,00	
MARÇO	4.026.668,11	5.218.059,60	1.191.391,49	INVESTIMENTO	
ABRIL	3.283.296,99	5.223.817,95	1.940.520,96	33.070.167,00	
MÉDIA IMPACTO ANUAL	42.775.796,25	69.633.493,27	26.857697,02	TOTAL 134.087.461,00	51,93% Em folha

Fonte: FNS/Coord. RH/SEMSA/PMS

Observações:

- Em **todos os meses**, os repasses federais **foram insuficientes** para cobrir a folha de pagamento.
- O valor da **contrapartida municipal** oscilou entre **R$ 874 mil e R$ 1,94 milhão**, com tendência de aumento.
- O mês de **fevereiro** apresentou a **maior pressão sobre o orçamento municipal**, com 37,9% da folha sendo coberta por recursos próprios.

Análise da Capacidade Fiscal

- O total orçado na **LOA 2025** é de **R$ 134.087.461,00**, sendo **R$ 69,63 milhões (51,93%)** já comprometidos com folha de pagamento.
- Isso **ultrapassa o limite prudencial** recomendado para despesa com pessoal no âmbito da saúde e restringe a capacidade de investimento e custeio em outras áreas essenciais (assistência, medicamentos, insumos, vigilância etc.).
- Caso novos reajustes sejam aprovados (conforme cenários analisados anteriormente), o impacto total da folha **poderá ultrapassar R$ 70 milhões ao ano**, pressionando ainda mais o orçamento.

Santana, 29 de abril de 2025.

Erica Miranda
Subsecretária de Gestão da Saúde-PMS
Dec.0730/2024

Assinado por 1 pessoa: ERICA MIRANDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/7BBF-04B6-5590-D0D1 e informe o código 7BBF-04B6-5590-D0D1

Fls.: 34

Ass.:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BBF-04B6-5590-D0D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ERICA MIRANDA (CPF 068.XXX.XXX-96) em 14/05/2025 14:44:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santana.1doc.com.br/verificacao/7BBF-04B6-5590-D0D1